



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO

02/09/24

PROJETO DE LEI Nº 3492/2024

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 84.388,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	VALOR
02.06.01.10.122.0001.1053 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	901	1.621.000.3210.055.080	84.388,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2024, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.3210	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	84.388,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 14 de agosto de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 14 de Agosto de 2024.

Justificativa do Projeto

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que versa sobre a autorização de abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica.

Para maiores esclarecimentos dos Nobres Edis, segue em anexo a cópia da Resolução SES MG nº 9.432 de 24 de Abril de 2024.

Conforme demonstra o artigo 1º do Projeto de Lei e a Resolução SES, foi destinado R\$ 84.388,00 para o Fundo Municipal de Saúde para a aquisição de um veículo de 05 lugares para uso na Diretoria de Saúde.

Já o artigo 3º informa que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2024, apurado na fonte de recurso "transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual", conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei, para que possamos adotar as medidas pertinentes para aquisição do veículo.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Aparecido Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG



RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$37.678.940,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.
Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS - RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	Quantidade	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
143732	ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145920	ACAÍACA	13.656.532/0001-23	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
147139	ACUCENA	14.731.550/0001-95	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
147082	AGUA BOA	11.639.303/0001-75	FES Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 168.776,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
143713	AGUA COMPRIDA	12.647.550/0001-86	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
138938	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145658	ALTO JEQUITIBA	13.024.945/0001-95	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 10,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145653	ALTO JEQUITIBA	13.024.945/0001-95			R\$ 84.378,00	2500 - ASSESSORAMENTO

						DE POLÍTICAS PÚBLICAS
147091	NAQUE	21.650.849/0001-80	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145407	NATERCIA	12.019.222/0001-35	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145457	NATERCIA	12.019.222/0001-35	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145483	NATERCIA	12.019.222/0001-35	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145093	NAZARENO	22.860.174/0001-67	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145497	NEPOMUCENO	11.930.935/0001-93	FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 160.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
143823	NOVA ERA	10.421.210/0001-07	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
147691	NOVA RESENDE	11.997.485/0001-56	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
147892	NOVA RESENDE	11.997.485/0001-56	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
142875	NOVO CRUZEIRO	11.628.794/0001-59	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145095	OLARIA	15.182.490/0001-61	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
143386	OURO FINO	11.323.084/0001-10	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
145620	OURO PRETO	18.435.647/0001-01	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
140970	PAINEIRAS	13.552.264/0001-08	FES Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 84.388,00	2500 - ASSESSORAMENTO